



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

## **EDITAL PROPI Nº 011/2015 – EDITAL DO INVENTOR: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INOVADORES COM GERAÇÃO DE PATENTES**

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do período de submissão de propostas para a seleção de invenções e/ou modelos de utilidade de servidores do IFRS, que apresentem potencial para patenteabilidade conforme Lei Nº 9279 de 14 de Maio de 1996 e demais legislações afins, nos termos a seguir especificados:

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 – Fomentar a proteção, a valorização e a disseminação do conhecimento tecnológico gerado no IFRS por meio da propriedade industrial, especificamente patentes de invenção ou patentes de modelo de utilidade.

1.2 – Incentivar a busca em base de patentes e o uso da informação tecnológica contida em tais documentos, visando disseminar esta cultura.

1.3 – Identificar e proteger as tecnologias desenvolvidas no IFRS.

### **2. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Protocolo no sistema SigProj e envio da documentação por correio eletrônico	Até 26/02/2016
Divulgação preliminar das propostas homologadas	09/03/2016
Pedido de reconsideração referente à homologação preliminar	10/03/2016
Divulgação preliminar das propostas aprovadas	14/03/2016
Pedido de reconsideração referente à aprovação preliminar	17/03/2016
Divulgação das propostas aprovadas	21/03/2016
Início da execução das propostas aprovadas, incluindo indicação de bolsistas	01/04/2016
Prestação de contas do AIPCT	14/10/2016
Término da vigência das bolsas	31/12/2016
Entrega do Relatório Descritivo para encaminhamento do pedido de patente	31/03/2017



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

### **3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1 – Serão selecionadas até 02 (duas) propostas no presente edital.

3.2 – Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

3.2.1 – Custeio e capital: será financiado o valor de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por proposta aprovada, na modalidade Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT), com regulamentação de acordo com a Resolução CONSUP Nº 054 de 20 de agosto de 2013.

3.2.2 – Bolsas: serão distribuídas até 02 (duas) bolsas por proposta aprovada, nas modalidades BICTES e/ou BICET, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por bolsa, com regulamentação de acordo com a Resolução CONSUP Nº 054 de 20 de agosto de 2013, sendo obrigatória a participação de ao menos um bolsista.

3.3 – Os custos referentes aos trâmites do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), desde o depósito do pedido de patente **nacional** até o resultado final emitido por este órgão, serão custeados diretamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PROPMI), por intermédio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – Apenas poderão submeter propostas servidores efetivos do IFRS que não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

4.2 – As possíveis invenções e/ou modelos de utilidade devem ser desenvolvidas através de projetos institucionais, devidamente cadastrados no sistema informatizado de registro de projetos (SigProj) no EDITAL PROPMI Nº 011/2015 – EDITAL DO INVENTOR: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INOVADORES COM GERAÇÃO DE PATENTES.

4.3 – Apenas serão aceitas propostas que apresentem características de patenteabilidade conforme Lei Nº 9279 de 14 de Maio de 1996.

4.4 – As propostas devem ser escritas de acordo com o modelo do ANEXO 1 deste edital, sendo todos os itens de preenchimento obrigatório.

4.5 – No caso de haver participação de instituições externas ao IFRS, empresas e/ou pesquisadores externos ao IFRS no desenvolvimento do projeto, se aprovada a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

proposta, o proponente deverá apresentar termo de convênio formal firmado entre as partes.

## **5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – São documentos necessários para inscrição das propostas:

5.1.1 – 01 (uma) cópia em formato PDF da proposta (ANEXO 1).

5.1.2 – 01 (uma) cópia em formato PDF da capa do protocolo gerado pelo sistema institucional informatizado de registro de projetos vigente no IFRS (SigProj).

5.1.3 – 01 (uma) cópia em formato PDF dos comprovantes de aprovação dos projetos pelo CEP e/ou pela CEUA, conforme necessidade da proposta.

5.1.4 – 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata do campus, no caso de propostas coordenadas por técnico–administrativos.

5.2 – O proponente deverá enviar toda a documentação citada no item 5.1, **em formato PDF**, a partir de seu correio eletrônico **institucional** para o endereço [nit@ifrs.edu.br](mailto:nit@ifrs.edu.br).

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Serão homologadas as propostas entregues no prazo estabelecido no item 2 (DO CRONOGRAMA) e que contemplem todos os requisitos descritos no ANEXO 2 deste edital.

6.2 – Os processos de avaliação e classificação serão baseados na avaliação da proposta, conforme pontuação estabelecida no ANEXO 2 deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

6.3 – O processo de homologação das propostas será realizado por Comissão nomeada especificamente para tal pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

6.4 – O processo de avaliação e classificação das propostas será realizado pelo Comitê Institucional do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Intelectual.

6.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:

6.5.1 – Obtenha maior nota nos critérios de patenteabilidade.

6.5.2 – Possua maior titulação.

6.5.3 – Seja titular ou co-titular de carta de patente de invenção e/ou de modelo de utilidade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

6.6 – Propostas cuja Nota Final da Avaliação (vide ANEXO 2 a este edital) seja menor que 6,0 estarão automaticamente eliminadas.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO, DURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1 – O projeto terá duração de 09 (nove) meses, conforme descrito no item 2 (DO CRONOGRAMA).

7.2 – Terminado o prazo do projeto, o proponente terá 03 (três) meses adicionais para entregar o relatório descritivo para encaminhamento do pedido de patente.

7.3 – Será de inteira responsabilidade do proponente a escrita do relatório descritivo, bem como levantamento das anterioridades constantes no ANEXO 1.

7.4 – Para indicação do(s) bolsista(s), deverá ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, o formulário conforme ANEXO 3 deste edital, juntamente com a seguinte documentação, referente a cada bolsista:

7.4.1 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF.

7.4.2 – Histórico Escolar atualizado.

7.4.3 – Comprovante de Matrícula do semestre vigente.

7.5 – Os recursos destinados Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) deverão ser executados somente no subelemento de despesa 33.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores), quando se tratar de despesa de custeio e no subelemento de despesa 44.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores), quando se tratar de despesas de capital, nos termos da Lei 4.320/1964, observando que os recursos de capital não deverão exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total solicitado no projeto.

7.6 – Os recursos referentes ao item 7.5 serão descentralizados pela PROPPi aos campi com projetos contemplados e a execução destes acontecerá conforme Resolução CONSUP Nº 054 de 20 de agosto de 2013, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da PROPPi.

## **8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 – Caberá pedido de recurso conforme exposto no item 2 (DO CRONOGRAMA).

8.2 – O proponente deverá encaminhar recurso via correio eletrônico para o endereço [nit@ifrs.edu.br](mailto:nit@ifrs.edu.br) contendo justificativa, até a data indicada no item 2 (DO CRONOGRAMA).

8.3 – Não serão analisados recursos sem justificativa e/ou não recebidos no prazo estipulado no item 2 (DO CRONOGRAMA).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 – A PROPPI não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda os valores financiados neste edital.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional.

9.3 – A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.4 – A análise do pedido de patente e emissão da carta patente é de inteira responsabilidade do INPI.

Bento Gonçalves/RS, 05 de Novembro de 2015.

Júlio Xandro Heck

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)